



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS

“Paço Legislativo Joaquim Rodrigues da Silva”.

***Av. Gualberto Pereira da Silva, 256, Centro – Fone/Fax: (64) 3662-1100.
CEP: 75.845-000 – Palestina de Goiás – GO***

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

3.1 Objeto

Contratação de assinatura de ferramenta de inteligência artificial generativa pronta para uso, para 1 (um) usuário institucional da Câmara Municipal de Palestina de Goiás – GO, pelo prazo de 12 (doze) meses, para apoio a atividades administrativas gerais, conforme requisitos e condições deste Termo de Referência.

3.2 Natureza e quantitativo

Serviço digital por assinatura/licença de uso, sem dedicação exclusiva de mão de obra. Quantidade: 1 assinatura por 12 meses. A classificação definitiva do objeto e eventual natureza comum deverão ser confirmadas pela área competente.

3.3 Fundamentação

A contratação será fundamentada no ETP aprovado e na necessidade de apoio à produtividade administrativa. O processo deverá conter a pesquisa de preços, a análise de riscos, a justificativa de escolha da solução, a disponibilidade orçamentária e os demais documentos exigidos pelo procedimento escolhido.

3.4 Especificação funcional mínima

A ferramenta deve permitir interação por linguagem natural e, conforme plano ofertado, apoio à redação, revisão, resumo, organização de informações e análise de arquivos não sigilosos. O fornecedor deverá informar limitações, limites de uso, disponibilidade, suporte, política de privacidade, tratamento de prompts/arquivos, retenção, uso para treinamento, localizações de processamento quando informadas e regras de encerramento.

3.5 Obrigações do fornecedor

Disponibilizar a assinatura durante a vigência; informar previamente alterações relevantes de preço/condições; fornecer documentação de uso e suporte; emitir documento fiscal adequado; informar as condições de tratamento de dados e incidentes; permitir encerramento conforme contrato e explicar a exclusão/retensão de dados ao término, dentro das funcionalidades e obrigações legais aplicáveis.

3.6 Obrigações da Câmara

Designar gestor/fiscal ou responsável pelo acompanhamento; usar a ferramenta apenas para fins institucionais; proteger credenciais; não inserir informação vedada; revisar toda saída; registrar falhas relevantes; atestar a prestação; pagar conforme instrumento e regras aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS

“Paço Legislativo Joaquim Rodrigues da Silva”.

Av. Gualberto Pereira da Silva, 256, Centro – Fone/Fax: (64) 3662-1100.

CEP: 75.845-000 – Palestina de Goiás – GO

3.7 Execução e aceite

A execução inicia após a formalização e disponibilização da licença. O aceite inicial ocorrerá após confirmação de ativação, acesso e funcionalidades contratadas. O aceite definitivo será registrado pelo responsável após verificação de acesso e conformidade com o plano adquirido.

3.8 Gestão e fiscalização

A Câmara designará formalmente responsável pelo acompanhamento, que verificará ativação, vigência, condições de acesso, suporte, cobranças e eventuais alterações. Problemas devem ser registrados e encaminhados ao fornecedor, com avaliação de medidas contratuais cabíveis.

3.9 Medição e pagamento

O pagamento será condicionado à comprovação da disponibilização da licença e ao documento fiscal correspondente. A periodicidade (mensal ou anual) será definida após comparação de condições comerciais e validação da área financeira. Não realizar pagamento antecipado sem base legal, justificativa e salvaguardas admitidas pelas normas aplicáveis.

3.10 Prazo e prorrogação

Vigência pretendida de 12 meses a partir da data definida no instrumento. Qualquer prorrogação dependerá de previsão legal e contratual, demonstração de vantajosidade, disponibilidade orçamentária e formalização tempestiva; não é automática.

3.11 Critérios de seleção

Definir após a pesquisa de mercado. Em caso de licitação, utilizar critério de julgamento compatível com o objeto e requisitos objetivos. Em contratação direta, demonstrar o enquadramento legal específico, a razão da escolha, a justificativa do preço e os demais requisitos legais. A existência de uma única marca conhecida ou preferência do usuário não comprova inexigibilidade.

3.12 Estimativa do valor

Valor total estimado para 12 meses: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Anexar memória de cálculo e documentos de suporte, identificando plano, moeda, tributos, taxas, câmbio e condições de cobrança.

3.13 Adequação orçamentária

A dotação será anexada ao processo administrativo.

3.14 Proteção de dados e segurança

O fornecedor deverá disponibilizar termos de privacidade e segurança para análise prévia. O tratamento de dados pessoais deverá observar a LGPD, a finalidade pública e as atribuições legais da Câmara. A Câmara deverá limitar o uso a dados públicos ou anonimizados, salvo autorização e avaliação formal. Não enviar dados sensíveis, sigilosos ou restritos sem análise de base legal,



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS

“Paço Legislativo Joaquim Rodrigues da Silva”.

Av. Gualberto Pereira da Silva, 256, Centro – Fone/Fax: (64) 3662-1100.

CEP: 75.845-000 – Palestina de Goiás – GO

necessidade, controles e autorização competente. O usuário deve verificar as respostas e fontes antes de utilizar o conteúdo em ato oficial.

3.15 Sanções e encerramento

Aplicam-se as sanções e regras de extinção previstas na legislação e no instrumento contratual, com contraditório e ampla defesa quando cabíveis. Prever procedimento para cancelar a assinatura, retirar acessos e tratar dados ao final da vigência.

Palestina de Goiás/GO, 16 de outubro de 2026.

ELZIRON MESSIAS DE OLIVEIRA

Matrícula n.º 1 /CPF n.º 600.286.611-68
